

Termo de referência 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	153050-CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFES	JANAINA TAVARES NOLETO DE OLIVEIRA	25/06/2024 10:35 (v 2.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23068.031696/2024-12

1. Definição do Objeto

1.1. Aquisição de **serviços laboratoriais de teste de Anemia Infecciosa Equina (AIE)** para atender às demandas da **Coordenação das Áreas Experimentais do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES Unidade de Alegre**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência na modalidade de compra por **Dispensa de Licitação** em razão do valor com **Adjudicação pelo Menor Preço por Item**.

1.2. Planilha Descritiva de itens a serem contratados:

Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	3950	<u>12920</u>	63	Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais	Unidade	12	38,33	459,96

2. Justificativa da Contratação

2.1. Conforme o EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024 (LEILÃO ELETRÔNICO DE SEMOVENTES), a retirada dos animais acontecerá a partir das 08h do primeiro dia após o Leilão. Para isso, é necessário a emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) para o transporte de animais dentro do país, de acordo com a Normativa nº 70, de 29 de dezembro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e, em consonância com as normas federais, no estado do Espírito Santo, o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF) por meio da Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998, de defesa sanitária animal, também demonstra a obrigatoriedade de tais documentos para o transporte de animais.

No caso dos equídeos, a legislação brasileira, em sintonia com normas internacionais, exige a realização de exames de Anemia Infecciosa Equina (AIE) para o transporte. A Anemia Infecciosa Equina (AIE) é uma doença viral crônica que afeta equídeos, causada por um retrovírus do gênero Lentivirus. Esta doença tem um impacto significativo na saúde animal e na economia rural, uma vez que não existe tratamento ou vacina eficaz. A AIE é transmitida principalmente por insetos hematófagos e fômites, podendo comprometer a qualidade de vida e o desempenho dos equídeos infectados, além de poder desencadear a morte do animal. Devido à gravidade e ao potencial de disseminação da doença, medidas rigorosas de controle e prevenção, como a obrigatoriedade da realização de exames para a emissão do Guia de Transporte Animal (GTA), são obrigatórias.

Para tanto, o material biológico do animal, deverá, mediante requisição específica, ser encaminhado a laboratórios oficiais ou credenciados, sendo estes últimos, laboratórios que recebem, por delegação do Departamento de Defesa Animal - DDA, competência para realização de exames para diagnóstico da A.I.E. Assim, conduzidos pela Instrução Normativa SDA nº 52, de 26 de novembro de 2018, que define os requisitos e critérios para a realização do diagnóstico de AIE, os laboratórios realizarão os testes no material recebido. Vale ressaltar que o resultado negativo para o exame laboratorial de A.I.E terá validade de 60 dias, contado a partir do dia da coleta da amostra.

Dito isso e considerando o leilão eletrônico de semoventes (bovinos e equinos) da Universidade Federal do Espírito Santo, previsto no edital de leilão público Nº 01/2024, o qual ocorrerá a abertura da sessão pública dia 20 de junho de 2024, e a necessidade de realização do GTA para proceder a saída dos animais da propriedade após a venda, recomendamos a realização oportuna dos exames de A.I.E nos equídeos da área experimental o mais breve possível, a fim de garantir o correto andamento das etapas do leilão.

2.2. A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

2.3. Os quantitativos estimados para esta aquisição se basearam na necessidade de uma amostra por animal, logo, serão enviadas 12 amostras. A Solicitação de Compras foi elaborada através do Portal Administrativo, integrado ao Sistema de Informação para o Ensino (SIE), e enviada à Diretoria de Suporte Administrativo (DSA/CASES/PROAD) para prosseguimento. A solicitação e os seus respectivos quantitativos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

2.4. As Solicitações de Compras trazem as necessárias informações legais para a realização da contratação, tais como: especificação do produto, quantidade, valor estimado do produto, identificação do requisitante e do destino, dotação orçamentária; e, demais dados necessários, constantes neste Termo de Referência, elaborado pela Seção de Elaboração de Compras, com base nos dados enviados.

2.5. As necessidades das compras das Unidades Requisitantes estão disponíveis nos Documentos de Formalização da Demanda que instruem o processo.

3. Descrição da Solução

3.1. A necessidade de aquisição **de serviços laboratoriais de teste de Anemia Infecciosa Equina (AIE)**, são imprescindíveis para a continuidade dos serviços prestados.

3.2. A ausência destes serviços pode ocasionar desperdício de verba pública em virtude da paralisação ou do atraso das atividades e serviços onde eles são necessários, como em: atividades de sala de aula, laboratórios, dentre outros.

3.3. Assim, devido à grande demanda de itens de mesma natureza, ou até mesmo de itens iguais, o agrupamento dos itens em um mesmo processo de compra torna-se uma maneira de realizar aquisições eficientes, econômicas e sustentáveis para a Universidade.

3.4. Dessa forma, pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Unidades Requisitantes da UFES e selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

3.5. Ademais, são observados os parâmetros do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 4ª edição AGO /2021, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações.

3.6. Outras informações da descrição da solução como um todo da contratação, encontram-se também pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº **69/2024**.

4. Fundamento Legal da Contratação

4.1. A aquisição será formalizada nos termos inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras;

4.2. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 /2021 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII – Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser

Objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.3. A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, sendo tal instrumento substituto ao contrato, atendendo ao art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A presente contratação vincula-se ao instrumento do presente processo administrativo, ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta em atendimento ao disposto no inciso II do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e demais incisos, quando aplicável.

5. Prazo, Local de Entrega e Recebimento

5.1. O prazo de entrega do serviço é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1. A entrega do serviço deverá ser previamente agendada, com **antecedência mínima de 24 horas**, com o Almojarifado da Unidade de Alegre da UFES, em **dias úteis** e em **horário de expediente, da segunda à sexta-feira**, através dos telefones (28) 3552-8942 ou por e-mail almoxarifado.ccaufes@hotmail.com.

5.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Alegre

(Seção de Materiais – Setorial Sul)

Alto Universitário, s/n – Bairro Guararema – Alegre/ES, CEP 29500-000.

Horário de entrega: **das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h**.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da CASES/UFES (Área Experimental em Rive e ainda no Departamento de Engenharia Florestal e da Madeira em Jerônimo Monteiro), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

5.4. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, e acompanhados de Nota Fiscal, conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

5.5. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.5.1 O disposto no item 5.5 somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.6. A CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, em **até 05 (cinco) dias úteis**, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de Empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

6. Fiscalização e Ateste

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para a entrega do serviço será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida a assistência de terceiros.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Realizado o serviço, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la na Divisão de Almoxarifado – DSA/CASES/UFES, para que seja providenciado o pagamento.

6.2.2. O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.

7. Pagamento

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pela CONTRATADA.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. O ateste da execução do objeto só ocorrerá após a sua entrega TOTAL, acompanhado da Nota Fiscal ou Fatura, e dentro das especificações deste Termo de Referência, dispondo a CONTRATANTE do prazo de até 5 dias para verificar o atendimento das exigências deste instrumento.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8. Orçamento Estimado

8.1. Valor total da contratação: **R\$ 459,96.**

8.2. Valor unitário dos itens: disposto no item 1.2 Planilha Descritiva.

9. Adequação Orçamentária

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme informado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan), na dotação abaixo discriminada:

Fonte de recursos: 1000. 000000

Programa de trabalho: 12.364.5113.20RK.0032

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LOUISIANE DE CARVALHO NUNES

Diretora do CCAE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LOUISIANE DE CARVALHO NUNES - SIAPE 1456019
Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias
Centro de Ciências Agrárias e Engenharias - CCAE
Em 26/06/2024 às 16:56

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/944328?tipoArquivo=O>